



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

Publicação no D.O.E
nº: 33850 pág. 314
de: 24/09/2018
Caderno: Pub. Diversos

| CONSELHO DIRETOR DECISÃO Nº 401/2018 | |
|---|---|
| INTERESSADO (A): | Harrison Alves Jennings |
| ASSUNTO: | Inadimplência de Prestação de Contas no âmbito do Programa de Apoio à Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> – POSGRAD – Resolução nº 018/2015 – Decisão nº 088/2015-CD/FAPEAM. |
| PROCESSO Nº: | 01.01.016301.00000199.2018-FAPEAM |

DECISÃO DO PLENÁRIO

O **CONSELHO DIRETOR** da **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em reunião realizada nesta data, considerando:

a) a inadimplência do ex-bolsista **Harrison Alves Jennings**, na Prestação de Contas Técnica Final, do projeto "*Escola Estadual Solon de Lucena: História cultural, desportiva e representação social para os manauaras*", sob a orientação da Profa. Rita Maria dos Santos Puga Barbosa e coordenação do Prof. Henry Walber Dantas Vieira, no âmbito do POSGRAD – UFAM, Resolução nº 018/2015-CD/FAPEAM;

b) a Nota Técnica da Diretoria Técnico-Científica – DITEC/FAPEAM, informando que:

I – o interessado recebeu 24 (vinte e quatro) mensalidades de bolsa de Mestrado (MR-B), referente ao período de maio de 2015 a março de 2017, totalizando um investimento de R\$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais);

II – o Departamento de Acompanhamento e Avaliação – DEAC/FAPEAM, sugere que o ex-bolsista permaneça incluída no cadastro de inadimplentes desta Fundação pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme disposto na Resolução nº 003/2017, a contar da data do saneamento da inadimplência;

c) o parecer nº 329/2018-ASJUR/FAPEAM, que opina pela devolução, em valores atualizados, das bolsas recebidas pelo interessado, tendo em vista o descumprimento do art. 7º, incisos III, IV, XIII, XIV, XV e XVI da Resolução nº 018/2015 combinando com a Cláusula Quarta, subitens 4.3, 4.4, 4.13, 4.14, 4.15 e 4.16 do Termo de Compromisso e Responsabilidade do Bolsista, bem como a aplicação da penalidade prevista na Resolução nº 003/2017,

DECIDE:

I **DETERMINAR** a devolução dos valores recebidos pelo Senhor **Harrison Alves Jennings**, no âmbito do POSGRAD, Resolução nº 018/2015-CD/FAPEAM, na importância R\$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais), a ser atualizado monetariamente, em razão da ausência da Prestação de Contas Técnica Final;

II **APLICAR** penalidade com a permanência do seu nome no cadastro de inadimplentes desta Fundação pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme disposto na Resolução nº 003/2017-CD/FAPEAM;

III **CIENTIFICAR** o interessado da Decisão do Colegiado;

IV **ENCAMINHAR** cópia dos autos do processo administrativo à Procuradoria-Geral do Estado – PGE/AM, em caso do não cumprimento do estabelecido no item I, com fins de recuperação do crédito aos cofres públicos nos termos do art. 2º, §3º da Lei nº 6.830/1980.

SALA DE REUNIÕES, em Manaus, 29 de junho de 2018.


Dercio Luiz Reis
Diretor Técnico-Científico
Conselheiro


Edson Barcelos
Presidente


Ordival Leite Rubim Filho
Diretor Administrativo-Financeiro
Conselheiro